

**Decreto nº 4.284/2023 - Lei nº 3.771/2023  
De 06 de Setembro de 2023****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 89, inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3.708 de 14 de dezembro de 2022 e art. 43, § 1º da Lei federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 138.550,93 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1327 Recapeamento Ruas do Bº. Jardim Pinheiro - Convênio 103503/2022	4.4.90.51	100.000,00	Estadual	100.237	466
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1327 Recapeamento Ruas do Bº. Jardim Pinheiro - Convênio 103503/2022	4.4.90.51	38.550,93	Tesouro	100.237	467

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 138.550,93 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, será da seguinte forma:

**I- R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, conforme Termo de Convênio 103503/2022.

**II- R\$ 38.550,93 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**, será proveniente superávit financeiro originário de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

**Ação nº 1327 - Recapeamento Ruas do Bº. Jardim Pinheiro - Convênio 103503/2022**

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Recapeamento das Ruas: Rua Maria Francisca Alves do Nascimento (743,25 m2). Rua João Pedro Corrêa (900,00m2)	0007	1.643,25	Metros quadrados

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



publicação.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de Setembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
D046F470E8A640A28CE34D20813FFD3F

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D046F470E8A640A28CE34D20813FFD3F>